



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 202 DE 20 DE MAIO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 40% (quarenta por cento), o percentual de aumento para todos os Servidores Municipais, excetuando os que percebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País.

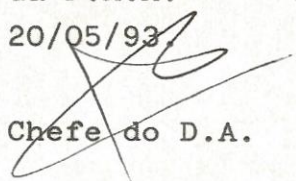
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 20 de maio de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrado no D.A.
da P.M.M. Em,
20/05/93.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.
Em, 20/05/93. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES